

VII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020, e demais decretos municipais locais;

VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

X - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XI - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XII - as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.

XIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XIV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XV - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XVI - os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XVII - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;

XVIII - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

IX - academias, ginásios e centros esportivos públicos e privados;

§5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto e também pelos decretos anteriores, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

§6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este Decreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecer EPIs (no mínimo máscaras, luvas, viseira facial e uniforme), para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

§7º Fica recomendado que os estabelecimentos citados no § 4º não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 2º Ficam mantida a permissão de reabertura, desde que a ocupação do local do evento, não ultrapasse a 50% de sua lotação, de modo a garantir o distanciamento social entre as pessoas, além da implantação dos protocolos de higiene e uso de máscaras tanto pelos responsáveis pelo segmento, funcionários dos estabelecimentos e usuários, seguindo todas as recomendações para combate ao Coronavírus, as seguintes atividades:

I - a realização de missas, cultos religiosos e quaisquer cerimônias religiosas;

II - lojas estabelecimentos comerciais;

III - hospedagem em pousadas e hotéis; embarcações turísticas, de esporte e lazer em todo o litoral do município;

IV - parques, praças e praia, com uso de máscaras e distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre pessoas;

V - Bares e restaurantes, com obrigação de aplicar as recomendações dos Protocolos Sanitários editados pelo Governo do Estado;

Parágrafo único - o funcionamento dos ginásios e centros poliesportivos públicos além de observar a lotação recomendada, só deverão funcionar com regime de hora marcada, e atividade acompanhada por agenda e fiscalização de servidor designado pela autoridade do poder público.

Art. 3º Ficam prorrogadas, até o dia 15 de setembro de 2020, as disposições contidas nos decretos nº 15, que tratam do funcionamento dos serviços públicos.

Art. 4º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo

o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território municipal não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência e calamidade pública.

Art. 5º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 15 de setembro de 2020.

Art. 6º - No que se refere às barreiras sanitárias, permanecem as mesmas determinações dos decretos anteriores.

Art. 7º - O acesso à Barra do Camarutubacomuso de Vãanse ônibus fica restrito mediante controle exercido pela fiscalização municipal, que observará a quantidade de pessoas existentes no local público de modo a garantir a segurança e salubridade da comunidade em geral.

Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria de Turismo, Polícia Militar da Paraíba, e demais autoridades municipais, através dos seus órgãos de trânsito e/ou fiscalização.

Art. 8º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus, que não contrariem com estas do presente decreto.

Art. 9º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Mataraca, 01 de setembro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

Código Identificador: 97147599

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (CARRO PIPA), UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DAS RUAS DESDA MUNICIPALIDADE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 1.5.053/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 1214 Manut. de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.36. - Outros Serviços de Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 53101/2020 - 02.09.20 - RIVALDO RODRIGUES DE PAIVA - CPF 376511024-87 - R\$ 18.616,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 7117E99B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
1.5.053/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 1.5.053/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (CARRO PIPA), UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DAS RUAS DESDA MUNICIPALIDADE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: **RIVALDO RODRIGUES DE PAIVA - R\$ 18.616,00 -**

Monteiro - PB, 02 de Setembro de 2020 -

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0E559F9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

Considerando o teor do Ofício nº 111/2020/13º DSPC, solicitando a disponibilização de um servidor do Município para prestar serviços na Delegacia de Polícia de Picuí;

Considerando que o art. 40 da Lei Complementar nº 01/2008, expressamente admite que seja colocado servidor municipal à disposição de órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal pelo período de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Delegacia de Polícia de Picuí pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 66528, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com ônus para esta Edilidade, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei Complementar nº 001/2008, contados a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Picuí-PB, 02 de setembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D41F010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de setembro de 2020 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição parcelada de alimentos destinados a formação de cestas básicas em razão da pandemia do COVID-19. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15. 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às

11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3481-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 03 de setembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A8F8FD3A

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0385/2020, 0386/2020,
0387/2020, 0388/2020 E 0389/2020

Pombal/PB, 27 de Agosto de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

CONTRATO Nº 385/2020
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 34.152,64 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CONTRATO Nº 386/2020
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ: 13.626.917/0001-48
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 156.843,52 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CONTRATO Nº 387/2020
CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 02.472.743/0001-90
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 54.484,40 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATO Nº 388/2020
CONTRATADO: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 06.260.394/0001-01
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 24.177,04 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

CONTRATO Nº 389/2020
CONTRATADO: VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA ME
CNPJ: 07.308.989/0001-44
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2078
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

Pombal/PB, 27 de Agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Contratado

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 41.1.01/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 21/08/2020 até 19/11/2020. Data de Assinatura: 21/08/2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 01.502.402/0001-57

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:34B7A098

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 42.1.01/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO PERMANENTE, TREINAMENTO NA GESTÃO SUS, NAS AÇÕES DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 42.1.01/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA: De 21/08/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 21/08/2020 e acréscimo de valor R\$ 2.800,00 (Seis mil e novecentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais). PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante ITYHY CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A7EF223A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.5.053/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP - no dia 04 de setembro de 2020, Pág. 15. Onde lê: Dispensa de Licitação nº 1.5.053/2020... Leia Se: Dispensa de Licitação nº 1.5.023/2020.

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BD45552F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.5.053/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP - no dia 04 de setembro de 2020, Pág. 15. Onde lê: Dispensa de Licitação nº 1.5.053/2020... Leia Se: Dispensa de Licitação nº 1.5.023/2020.

Monteiro - PB, 04 de setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01055/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.55/2020, cujo objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DATA DA ABERTURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 04 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D11A3BE8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2020**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 03/09/2020, pag. 16. Onde se lê objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020. Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020.

Nazarezinho - PB, 04 de Setembro de 2020

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:36310BFO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00004/2020.**

OBJETO: Prestação de serviços Advocaticios em defesa dos direitos e interesses do município de Nazarezinho junto ao Poder Judiciário, no âmbito da primeira instância. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 0004/2020. DOTAÇÃO: Recurso próprio do município - elemento de Despesa 339036 do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 000124/2020 - 19.08.20 - ADÉLIA MARQUES FORMIGA CAMBOIM- Valor Mensal R\$ 3.500,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:14D4735E